

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240621000364

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE identificou uma necessidade primordial de otimizar a gestão dos serviços de saúde oferecidos aos seus cidadãos, especificamente no que tange ao monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial. Esta necessidade surge da constatação de que uma gestão eficiente dos dados e indicadores de saúde pode significar aprimoramentos tangíveis na qualidade do atendimento à saúde, na resposta a demandas emergenciais de saúde pública, na elaboração de políticas de saúde mais assertivas e na alocação adequada de recursos.

Atualmente, a secretaria enfrenta desafios relacionados à coleta, ao processamento e à análise eficiente de dados, que impedem uma visualização clara do panorama de saúde do município. Isso afeta diretamente a tomada de decisões, a rapidez no atendimento às necessidades emergenciais de saúde e a capacidade de prever e agir preventivamente diante de possíveis epidemias ou outras questões de saúde pública. Além disso, a ausência de um sistema integrado de gestão de dados provoca imprecisões nas informações, repetições de dados e dificuldades no acompanhamento da evolução do estado de saúde dos cidadãos atendidos, bem como no monitoramento da eficácia das ações de saúde implementadas.

Com a contratação de uma empresa especializada na implantação e gerenciamento de sistemas de monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- Implementar uma solução tecnológica integrada que possibilite a coleta eficiente de dados em tempo real, o monitoramento contínuo dos indicadores de saúde, e a produção de relatórios analíticos que subsidiem a tomada de decisão por parte dos gestores da saúde.
- Otimizar processos, eliminando a duplicação de registros e padronizando o armazenamento de dados, garantindo assim a confiabilidade das informações geradas.
- Aprimorar a capacidade de resposta da Secretaria da Saúde a emergências de saúde pública por meio de acesso rápido e preciso a dados relevantes.
- Facilitar o planejamento de ações de saúde e a distribuição de recursos com base em informações atualizadas e confiáveis sobre a situação de saúde dos cidadãos atendidos.
- Promover maior transparência e acesso à informação para a população, sobre as ações e serviços oferecidos pela Secretaria da Saúde.

Este plano de contratação é, portanto, essencial para atender a essas necessidades estratégicas, projetando benefícios de longo prazo para a saúde pública do município de Milhã/CE. A iniciativa visa não apenas a modernização e a eficiência da gestão de

saúde local, mas também, e mais importante, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, garantindo um acompanhamento efetivo de sua saúde e facilitando o acesso a serviços de saúde de qualidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	ARTUR ALMEIDA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos desta contratação visa garantir a seleção da solução mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE, conforme orienta o art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021. Os critérios fundamentais para esta seleção incluem padrões mínimos de qualidade e desempenho, práticas de sustentabilidade e compliance legal e regulatório, garantindo assim que a solução escolhida esteja alinhada aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos Gerais

- Compatibilidade com as infraestruturas de TI já existentes na Secretaria da Saúde;
- Facilidade de uso e intuitividade da interface de usuário;
- Capacidade de adaptação e escalabilidade do sistema conforme a demanda do município;
- Suporte técnico e atualizações periódicas garantidas pelo fornecedor;
- Integração eficiente com outros sistemas e plataformas governamentais relevantes, por exemplo, Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança e privacidade dos dados dos cidadãos;
- Atendimento às normativas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS;
- Obediência aos requisitos definidos na Lei 14.133/2021, garantindo transparência e isonomia no processo de licitação.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de desenvolvimento sustentável, incluído o baixo consumo de energia e uso de tecnologias que contribuam para a redução do impacto ambiental;
- Promover a inclusão de disposições que facilitem a logística reversa e a reciclagem de equipamentos e materiais;
- Orientação para a adoção de soluções de software livre ou de código aberto, quando possível, para reduzir custos e impactos ambientais associados.

Requisitos da Contratação

- Capacidade comprovada do fornecedor em implementar e gerenciar sistemas de monitoramento de indicadores de saúde em entidades públicas similares;
- Provisão de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde que utilizarão o sistema;
- Garantia de interoperabilidade com sistemas existentes no âmbito do SUS, por exemplo, Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC.;
- Compromisso com prazos e qualidade na entrega, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Para atender de forma eficaz à necessidade especificada de implementação e gerenciamento de sistemas para monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial, é crucial a seleção de uma solução que atenda rigorosamente aos requisitos supracitados. Essa contratação deve visar não apenas a aquisição de um sistema informatizado, mas também a garantia de um parceiro tecnológico capaz de oferecer uma solução integrada que abarque desde a implementação até o suporte contínuo, assegurando a continuidade e a eficácia do monitoramento de indicadores de saúde essenciais para a gestão municipal. Dessa forma, cumprimos não só com princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, mas também promovemos o desenvolvimento sustentável, conforme preconizado na Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistemas de monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE, foram analisadas diversas opções disponíveis no mercado. As principais soluções reconhecidas e utilizadas os fornecedores e órgãos públicos para contratações dessa natureza incluem:

- Contratação direta com fornecedores especializados no desenvolvimento e implementação de sistemas de informação para saúde pública;
- Contratação de serviços de terceirização, entregando a responsabilidade do desenvolvimento e gestão dos sistemas a empresas terceiras especializadas, com amplo suporte e assistência técnica;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) que permitem o aproveitamento de experiências e recursos do setor privado, contribuindo com inovações tecnológicas e eficiência operacional;
- Adoção de sistemas de código aberto, adaptáveis às necessidades específicas da Secretaria da Saúde, com possibilidade de desenvolvimento colaborativo e redução de custos.

Após cuidadosa avaliação das necessidades de contratação da Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE, e considerando a complexidade do objeto, a necessidade de personalização do sistema, segurança no manuseio de dados sensíveis e a importância da assistência técnica contínua, a solução mais adequada parece ser a contratação de serviços de terceirização especializada. Esta contratação traz vantagens significativas como:

- Experiência comprovada dos fornecedores no atendimento a demandas similares, garantindo a qualidade e a eficácia do sistema;
- Flexibilidade na personalização do software para atendimento às necessidades específicas e dinâmicas dos serviços de saúde do município;
- Assistência técnica especializada e contínua, essencial para a manutenção e a

atualização dos sistemas em consonância com as inovações tecnológicas e normativas do setor de saúde;

- Redução de risco operacional, uma vez que a empresa especializada assume a responsabilidade técnica pela implementação e gestão do sistema, permitindo à Secretaria da Saúde concentrar-se em suas competências essenciais.

Portanto, recomenda-se a contratação de uma empresa terceirizada especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência em sistemas de saúde, para o desenvolvimento, implementação e gerenciamento dos sistemas necessários. Tal decisão permite alinhar as exigências técnicas e operacionais do projeto às melhores práticas de mercado, dando suporte à demanda da Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistemas para monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE é delineada com base em um processo cuidadoso de planejamento, conforme estipula o art. 18 da Lei 14.133/2021. Este processo destacou a essencialidade de responder aos desafios operacionais e de informação enfrentados pela Secretaria, especialmente para o aperfeiçoamento da atenção primária à saúde e seu monitoramento eficiente.

Em atenção aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, imperativos jurídicos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a solução integral foi projetada para alavancar os resultados operacionais da Secretaria da Saúde. O investimento em uma solução de tecnologia inovadora, capaz de integrar, em tempo real, dados de diversas fontes, monitorar indicadores de performance e aumentar a transparência e responsividade dos serviços de saúde, representa a opção mais adequada diante das alternativas de mercado analisadas.

A consulta e análise de mercado realizadas foram fundamentais para a identificação das opções de solução, conciliando as necessidades e especificidades do Município de Milhã/CE. Seguindo as diretrizes do §1º, IV e V do art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado um levantamento amplo de soluções semelhantes implementadas em outras secretarias de saúde, com resultados comprovadamente positivos. Este levantamento de mercado, aliado ao estudo técnico comparativo, confirmou que a configuração proposta não somente atende às necessidades identificadas mas também supera soluções alternativas no que tange à eficiência operacional, à acessibilidade para profissionais e usuários e à relação custo-benefício.

Respeitando os parâmetros de rigidez, segurança da informação e proteção de dados pessoais estabelecidos tanto pela LGPD quanto pela nova Lei de Licitações (art. 23 e 24 da Lei 14.133/2021 para a estimativa de preços), a solução proposta incluiu Módulos de Interoperabilidade com sistemas externos, Segurança da Informação e Controle de Acesso, Gestão de Cadastros e Serviços, Gestão da Produção Ambulatorial e de Indicadores de Saúde, que juntos compõem a solução como um todo. Estes elementos demonstram uma aplicação direta dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, atendendo às demandas específicas de Milhã/CE com a melhor solução disponível no mercado.

A escolha pela solução definida neste Estudo Técnico Preliminar não se baseia apenas

na sua capacidade técnica, mas também em sua alinhamento estratégico com os objetivos de longo prazo da Secretaria da Saúde de Milhã/CE, considerando-se as tendências de evolução da atenção primária à saúde e o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Desta forma, o projeto proposto posiciona-se como a resposta mais adequada e sustentável às necessidades atuais e futuras do município, legitimando-se assim como a melhor opção perante as demais alternativas de mercado, em cumprimento ao art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	6,000	Serviço
Especificação: Painel Administrativo do Sistema: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso às informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários. Sincronização do aplicativo: Relatório de sincronização do aplicativo e-SUS território com o servidor PEC, detalhando informações como (equipe, nome do Agente Comunitário de Saúde e data da última sincronização). Produção Diária e Mensal: (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação). Mapa de Visitas Territoriais: Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde com georreferenciamento. Atividade Coletiva: deverá apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe e profissional, sendo que deverá distinguir se o profissional foi participante ou responsável pela atividade, assim como permitir o filtro por tipo de atividade. Cidadãos duplicados: Listagem de cadastros duplicados no módulo cidadão e ficha de cadastro individual. Cidadãos sem CPF: Listagem de cidadãos sem CPF nos cadastros do módulo cidadão e ficha de cadastro individual. Cidadãos sem vínculo: Listagem de cidadãos cadastrados sem vínculo com uma estratégia de saúde da família. Cidadãos sem FCI: Listagem de cidadãos cadastrados no módulo cidadão e sem ficha de cadastro individual (CDS). Listagem de óbitos: óbitos registrado no sistema, permitindo filtrar por microárea e ESF. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais: deverá apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família, possibilitando a visualização da relação do território e status de visita, e ainda identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo. Apresenta Quantitativo de Cadastros Inconsistentes Lista Detalhada de Gestante: apresentar lista de gestantes atuais de forma detalhada bem como seu status em relação a previsão de parto, incluindo o status de vacinações, procedimentos e pré-natal. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 anos: apresentar lista de mulheres e o status de realização da Coleta de material para o exame citopatológico de colo de útero, notificando os usuários quem são as mulheres sem a coleta nos últimos 3 anos ou se há mais de 2 anos sem realização da coleta. Lista Detalhada de Hipertensos: listar os nomes dos hipertensos bem como procedimentos de saúde relacionados a esta condição, com Status de seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de hipertenso e última aferição de pressão arterial. Lista Detalhada de Diabéticos: listar os nomes dos diabéticos bem como procedimentos de saúde relacionados a esta condição, com Status de seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de diabético e última solicitação de hemoglobina glicada. Lista de Pessoas Vacinadas: listar crianças com até 12 meses dentro do quadrimestre para avaliação do indicador de vacinação.			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E AGENDAMENTO DE VIAGENS DE PACIENTES, QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.	6,000	Serviço
Especificação: Painel administrativo: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso às informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários. Cadastro de cidadãos: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos cidadãos conforme os campos necessários para faturamento do sistema único de saúde através do BPA-I. Cadastro de estabelecimentos: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos estabelecimentos de saúde. Tipo de atendimento: Deverá permitir o cadastro e manutenção das informações sobre os tipos de atendimentos que serão realizados. Municípios: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos municípios de destino das viagens realizadas. Agendamento: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos sobre as viagens realizadas, classificando entre procedimentos ambulatoriais e transferências. Também há a necessidade de informações com a identificação do cidadão e acompanhantes, tipo de atendimento, estabelecimento de destino, data da viagem e status de agendamento (confirmado, pendente, cancelado). Relatórios: deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais com informações sobre os cidadãos cadastrados, atendimentos, estabelecimentos e agendamentos realizados. Casa de apoio: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações sobre a entrada de cidadãos em casas de apoio, bem como o período de permanência. BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA-I, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MILHÃ-CE.	6,000	Serviço
Especificação: Login: O sistema deve fornecer um mecanismo de autenticação seguro para permitir que usuários acessem suas contas de forma controlada e protegida. O processo de login deve ser intuitivo e eficiente, proporcionando uma experiência amigável para o usuário. Manter cidadãos: O sistema deve permitir o cadastro preciso e completo de informações sobre cidadãos, assegurando a manutenção de dados atualizados e apropriados Manter equipes: O sistema deve permitir o registro eficiente e organizado das equipes de saúde, assegurando a gestão adequada de informações relacionadas aos profissionais de saúde. Manter usuários: O sistema deve permitir o registro eficiente e seguro de usuários, garantindo a administração adequada de contas e acessos. Manter estabelecimentos: O sistema deve permitir o registro eficiente e organizado de informações sobre estabelecimentos, possibilitando a gestão adequada desses registros. Manter profissionais: O sistema deve permitir o registro eficiente e seguro das informações relacionadas aos profissionais de saúde, garantindo a gestão adequada desses registros. Relatórios: deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais com informações sobre os cidadãos cadastrados, estabelecimentos e agendamentos realizados com valores quantitativos e financeiros. Fila de espera: deverá permitir a inserção de cidadãos na fila de espera classificando por ordem de espera, status (Em espera, agendado, confirmado, faltoso), nível de prioridade (baixo, médio, alto), procedimento solicitado, justificativa da solicitação, profissional solicitante. O sistema também deverá permitir a alteração de dados e exclusão mediante perfis de acesso aos usuários logados. Também deverá ser possível realizar a classificação da fila em ordem predeterminadas e a busca individual de cidadãos na fila. Calendário: deverá permitir a criação de calendários de agendamento informando os procedimentos realizados, quantidades realizadas por estabelecimento, profissional, data e horário. Também se faz necessário a criação de tetos de agendamento limitando as quantidades marcadas mediante a necessidade. O sistema deverá também realizar alterações no calendário e exclusão/bloqueio de datas. Agendamento: deverá permitir o agendamento de cidadãos da fila de espera e também agendamento manual. É necessário a emissão de boleto de confirmação de agendamento e alteração do status na fila para maior controle. Interoperabilidade: deverá permitir a conexão com o banco de dados do prontuário eletrônico da Atenção Primária, consultando informações sobre os cidadãos. Tabelas: o sistema deverá ser compatível com a tabela de procedimentos do sus (SIGTAP) e permitir a envio de arquivo XML do Cadastro Nacional de Estabelecimentos – CNES BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	6,000	Serviço
Especificação: Manter Paciente: (inserção, consulta, atualização e exclusão) os pacientes (usuários) poderão ser cadastrados no sistema fornecendo seus dados pessoais. A partir da inserção, os pacientes poderão ter seus dados consultados, atualizados ou excluídos. Adicionar cidadão a lista de atendimento: os pacientes ao estarem cadastrados no sistema, poderão ser adicionados na lista de no sistema. Para tanto, o gestor terá que informar os dados do paciente para realizar. Em seguida, o sistema deverá organizar a fila com a emissão de ficha de atendimento. Manter bairros: (inserção, consulta, atualização e exclusão) os bairros da cidade poderão ser cadastrados no sistema, assim, será possível mapear pontos da cidade com uma maior necessidade de atendimento. A partir da inserção, os bairros poderão ser consultados, atualizados ou excluídos. Acolhimento e classificação de risco: Será possível classificar o risco dos pacientes da fila de espera, assim sendo, a fila poderá ser reorganizada de acordo com os dados colhidos no acolhimento. Pannel eletrônico: Será possível cadastrar telas para o controle das filas de atendimento de acordo com os departamentos. Também será possível configurar imagens em forma de slide ao apresentar as informações em nos dispositivos de vídeo. Relatórios: o gestor poderá gerar relatórios dos dados contidos no sistema para os bairros, atendimentos, pacientes Usuários: o sistema deverá permitir a inclusão e manutenção de dados dos usuários que terão acesso ao sistema, com seus respectivos departamentos e perfis de acesso. Tabelas: o sistema deverá ser compatível com a tabela de procedimentos do sus (SIGTAP) e permitir a envio de arquivo XML do Cadastro Nacional de Estabelecimentos – CNES Departamentos e Guichês: O sistema deverá permitir a inclusão e manutenção dos dados de departamentos e guichês de atendimento presentes na unidade de saúde. Atendimento: Será possível realizar o atendimento de acordo com a o departamento solicitado, assim sendo, a fila poderá ser reorganizada de acordo com os dados colhidos na classificação de risco BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	6,000	Serviço	1.937,50	11.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Painele Administrativo do Sistema: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso às informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários. Sincronização do aplicativo: Relatório de sincronização do aplicativo e-SUS território com o servidor PEC, detalhando informações como (equipe, nome do Agente Comunitário de Saúde e data da última sincronização). Produção Diária e Mensal: (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação). Mapa de Visitas Territoriais: Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde com georreferenciamento. Atividade Coletiva: deverá apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe e profissional, sendo que deverá distinguir se o profissional foi participante ou responsável pela atividade, assim como permitir o filtro por tipo de atividade. Cidadãos duplicados: Listagem de cadastros duplicados no módulo cidadão e ficha de cadastro individual. Cidadãos sem CPF: Listagem de cidadãos sem CPF nos cadastros do módulo cidadão e ficha de cadastro individual. Cidadãos sem vínculo: Listagem de cidadãos cadastrados sem vínculo com uma estratégia de saúde da família. Cidadãos sem FCI: Listagem de cidadãos cadastrados no módulo cidadão e sem ficha de cadastro individual (CDS). Listagem de óbitos: óbitos registrado no sistema, permitindo filtrar por microárea e ESF. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais: deverá apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família, possibilitando a visualização da relação do território e status de visita, e ainda identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo. Apresenta Quantitativo de Cadastros Inconsistentes Lista Detalhada de Gestante: apresentar lista de gestantes atuais de forma detalhada bem como seu status em relação a previsão de parto, incluindo o status de vacinações, procedimentos e pré-natal. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 anos: apresentar lista de mulheres e o status de realização da Coleta de material para o exame citopatológico de colo de útero, notificando os usuários quem são as mulheres sem a coleta nos últimos 3 anos ou se há mais de 2 anos sem realização da coleta. Lista Detalhada de Hipertensos: listar os nomes dos hipertensos bem como procedimentos de saúde relacionados a esta condição, com Status de seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de hipertenso e última aferição de pressão arterial. Lista Detalhada de Diabéticos: listar os nomes dos diabéticos bem como procedimentos de saúde relacionados a esta condição, com Status de seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de diabético e última solicitação de hemoglobina glicada. Lista de Pessoas Vacinadas: listar crianças com até 12 meses dentro do quadrimestre para avaliação do indicador de vacinação.					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E AGENDAMENTO DE VIAGENS DE PACIENTES, QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.	6,000	Serviço	1.937,50	11.625,00
Especificação: Painele administrativo: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso às informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários. Cadastro de cidadãos: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos cidadãos conforme os campos necessários para faturamento do sistema único de saúde através do BPA-I. Cadastro de estabelecimentos: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos estabelecimentos de saúde. Tipo de atendimento: Deverá permitir o cadastro e manutenção das informações sobre os tipos de atendimentos que serão realizados. Municípios: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos municípios de destino das viagens realizadas. Agendamento: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos sobre as viagens realizadas, classificando entre procedimentos ambulatoriais e transferências. Também há a necessidade de informações com a identificação do cidadão e acompanhantes, tipo de atendimento, estabelecimento de destino, data da viagem e status de agendamento (confirmado, pendente, cancelado). Relatórios: deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais com informações sobre os cidadãos cadastrados, atendimentos, estabelecimentos e agendamentos realizados. Casa de apoio: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações sobre a entrada de cidadãos em casas de apoio, bem como o período de permanência. BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA-I, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.					
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MILHÃ-CE.	6,000	Serviço	1.937,50	11.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Login: O sistema deve fornecer um mecanismo de autenticação seguro para permitir que usuários acessem suas contas de forma controlada e protegida. O processo de login deve ser intuitivo e eficiente, proporcionando uma experiência amigável para o usuário. Manter cidadãos: O sistema deve permitir o cadastro preciso e completo de informações sobre cidadãos, assegurando a manutenção de dados atualizados e apropriados Manter equipes: O sistema deve permitir o registro eficiente e organizado das equipes de saúde, assegurando a gestão adequada de informações relacionadas aos profissionais de saúde. Manter usuários: O sistema deve permitir o registro eficiente e seguro de usuários, garantindo a administração adequada de contas e acessos. Manter estabelecimentos: O sistema deve permitir o registro eficiente e organizado de informações sobre estabelecimentos, possibilitando a gestão adequada desses registros. Manter profissionais: O sistema deve permitir o registro eficiente e seguro das informações relacionadas aos profissionais de saúde, garantindo a gestão adequada desses registros. Relatórios: deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais com informações sobre os cidadãos cadastrados, estabelecimentos e agendamentos realizados com valores quantitativos e financeiros. Fila de espera: deverá permitir a inserção de cidadãos na fila de espera classificando por ordem de espera, status (Em espera, agendado, confirmado, faltoso), nível de prioridade (baixo, médio, alto), procedimento solicitado, justificativa da solicitação, profissional solicitante. O sistema também deverá permitir a alteração de dados e exclusão mediante perfis de acesso aos usuários logados. Também deverá ser possível realizar a classificação da fila em ordem predeterminadas e a busca individual de cidadãos na fila. Calendário: deverá permitir a criação de calendários de agendamento informando os procedimentos realizados, quantidades realizadas por estabelecimento, profissional, data e horário. Também se faz necessário a criação de tetos de agendamento limitando as quantidades marcadas mediante a necessidade. O sistema deverá também realizar alterações no calendário e exclusão/bloqueio de datas. Agendamento: deverá permitir o agendamento de cidadãos da fila de espera e também agendamento manual. É necessário a emissão de boleto de confirmação de agendamento e alteração do status na fila para maior controle. Interoperabilidade: deverá permitir a conexão com o banco de dados do prontuário eletrônico da Atenção Primária, consultando informações sobre os cidadãos. Tabelas: o sistema deverá ser compatível com a tabela de procedimentos do sus (SIGTAP) e permitir a envio de arquivo XML do Cadastro Nacional de Estabelecimentos – CNES BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	6,000	Serviço	1.937,50	11.625,00
Especificação: Manter Paciente: (inserção, consulta, atualização e exclusão) os pacientes (usuários) poderão ser cadastrados no sistema fornecendo seus dados pessoais. A partir da inserção, os pacientes poderão ter seus dados consultados, atualizados ou excluídos. Adicionar cidadão a lista de atendimento: os pacientes ao estarem cadastrados no sistema, poderão ser adicionados na lista de no sistema. Para tanto, o gestor terá que informar os dados do paciente para realizar. Em seguida, o sistema deverá organizar a fila com a emissão de ficha de atendimento. Manter bairros: (inserção, consulta, atualização e exclusão) os bairros da cidade poderão ser cadastros no sistema, assim, será possível mapear pontos da cidade com uma maior necessidade de atendimento. A partir da inserção, os bairros poderão ser consultados, atualizados ou excluídos. Acolhimento e classificação de risco: Será possível classificar o risco dos pacientes da fila de espera, assim sendo, a fila poderá ser reorganizada de acordo com os dados colhidos no acolhimento. Pannel eletrônico: Será possível cadastrar telas para o controle das filas de atendimento de acordo com os departamentos. Também será possível configurar imagens em forma de slide ao apresentar as informações em nos dispositivos de vídeo. Relatórios: o gestor poderá gerar relatórios dos dados contidos no sistema para os bairros, atendimentos, pacientes Usuários: o sistema deverá permitir a inclusão e manutenção de dados dos usuários que terão acesso ao sistema, com seus respectivos departamentos e perfis de acesso. Tabelas: o sistema deverá ser compatível com a tabela de procedimentos do sus (SIGTAP) e permitir a envio de arquivo XML do Cadastro Nacional de Estabelecimentos – CNES Departamentos e Guichês: O sistema deverá permitir a inclusão e manutenção dos dados de departamentos e guichês de atendimento presentes na unidade de saúde. Atendimento: Será possível realizar o atendimento de acordo com a o departamento solicitado, assim sendo, a fila poderá ser reorganizada de acordo com os dados colhidos na classificação de risco BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após rigorosa avaliação realizada conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de considerar o parcelamento do objeto das licitações para assegurar a eficiência na aquisição, ampliar a competitividade e melhor aproveitar o mercado, concluímos pela inviabilidade do parcelamento do objeto em questão. Abaixo, detalhamos os elementos considerados para embasar esta decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi analisado se o objeto da licitação, referente à contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistemas para monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial, é tecnicamente divisível. Concluiu-se que sua divisão poderia prejudicar a integridade funcional do sistema, afetando diretamente os resultados pretendidos pela Administração. A complexidade integrada e interdependente de diversas funcionalidades dos sistemas torna imprescindível a sua consideração como um único objeto contratual.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Verificou-se que a divisão do objeto não seria tecnicamente nem economicamente viável, pois desdobrar a contratação em múltiplos lotes ou partes resultaria em aumento de custos de gestão, diminuição da eficiência operacional e possíveis discontinuidades no serviço prestado, impactando de maneira negativa a qualidade e eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:** Constatou-se que o parcelamento acarretaria uma significativa perda de economia de escala. A aquisição unificada do sistema, por outro lado, proporcionará melhor custo-benefício, otimizando os investimentos públicos e garantindo a entrega de uma solução mais eficaz e integral.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento normalmente favorecer um ambiente de maior competitividade, neste caso específico, observou-se que manter a contratação como um único lote é crucial para atrair fornecedores com a capacidade técnica necessária para entregar uma solução completa e integrada. Assim, garante-se a qualidade e a eficiência da solução adquirida.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Diante das considerações apresentadas, justifica-se nitidamente a decisão pelo não parcelamento, tendo em vista que a divisão resultaria em prejuízos e não atenderia aos melhores interesses da Administração Pública e dos cidadãos, considerando principalmente a perda de economia de escala e o potencial impacto negativo nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** Uma extensa pesquisa de mercado foi realizada para embasar esta decisão, confirmando que a abordagem de contratação conjunta está alinhada às melhores práticas do setor de tecnologia da informação para sistemas complexos de gestão de saúde. Desta forma, garantimos que a escolha pelo não parcelamento está em consonância com as tendências de mercado.

Esta decisão é respaldada por uma minuciosa avaliação, garantindo transparência, conformidade com a legislação vigente e documentação apropriada de todas as etapas. Ressaltamos nosso compromisso com a eficiência, economicidade, e a eficácia da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistemas para monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE visa alcançar resultados que se alinham, em planejamento e execução, aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente correlacionados à eficiência, eficácia e desenvolvimento sustentável nas contratações públicas. Além disso, esta contratação é desenhada para atender aos objetivos elencados no Art. 11 da referida lei, que assegura a seleção de proposta mais vantajosa para a administração e promove tratamento isonômico entre os licitantes, evitando sobrepreço ou preços inexecutáveis.

- **Ampliação da Eficiência Operacional:** Espera-se que, com a implantação e gerenciamento dos sistemas propostos, haja um substancial aumento na eficiência operacional dos serviços de saúde oferecidos pelo município. Especificamente, o monitoramento em tempo real dos indicadores de saúde poderá fornecer diagnósticos mais rápidos e precisos, otimizando a administração dos recursos de saúde e permitindo uma resposta mais ágil às necessidades da população.
- **Maximização da Transparência:** Coerentemente com o princípio da publicidade e transparência preconizado pela Lei nº 14.133/2021, a implementação dos sistemas permitirá maior transparência no monitoramento e na divulgação dos dados de saúde, favorecendo a prestação de contas à sociedade e fomentando a criação de políticas públicas mais efetivas baseadas em informações confiáveis e atualizadas.
- **Impulso à Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Sustentável:** Referenciando o Art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a contratação fomenta a inovação e o uso de soluções tecnológicas avançadas no setor público. Espera-se que a introdução de tecnologias inovadoras na gestão da saúde pública contribua para o desenvolvimento sustentável do município de Milhã/CE, otimizando o uso de recursos e minimizando impactos ambientais, em consonância com as melhores práticas de gestão sustentável.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento à População:** A contratação tem como um dos principais objetivos a melhoria contínua da qualidade do atendimento à população. Com a implementação dos sistemas, a Secretaria da Saúde poderá melhor gerenciar o fluxo de atendimentos, evitar duplicidades de procedimentos, e principalmente, garantir que os pacientes recebam os tratamentos necessários com a devida prioridade, resultando na elevação geral dos padrões de atendimento.
- **Otimização dos Recursos Financeiros:** Através da seleção de proposta mais vantajosa e da efetiva regulação dos preços, conforme estipula o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, este projeto também visa à economia de recursos financeiros. A adoção de sistemas de gestão mais eficientes permitirá ao município maximizar o uso de seus recursos, evitando desperdícios e garantindo uma aplicação mais eficiente do orçamento público em saúde.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação em questão visam não apenas alinhar-se às exigências e objetivos da Lei nº 14.133/2021, mas também estabelecer fundamentos sólidos para a transformação positiva na gestão da saúde pública em Milhã/CE, beneficiando diretamente todos os usuários dos serviços de saúde do município e, indiretamente, a comunidade em geral.

10. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiente implantação e gerenciamento dos sistemas de monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial, junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE, a Prefeitura Municipal de Milhã deve adotar uma série de providências essenciais, detalhadas a seguir:

- **Formação de Equipe Técnica Especializada:** Para assegurar uma gestão efetiva dos sistemas, será essencial constituir uma equipe técnica especializada composta por profissionais da área de Tecnologia da Informação, saúde, dados, e gestão de projetos. Essa equipe será responsável pela supervisão da implantação do sistema, treinamento dos usuários, e monitoramento contínuo do

funcionamento do sistema. A equipe deve incluir, prioritariamente, servidores efetivos ou empregados públicos, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, Art. 7º.

- **Infraestrutura Tecnológica:** Deverá ser realizada uma revisão da infraestrutura tecnológica atual para identificar necessidades de upgrade ou aquisição de novos equipamentos que suportem eficientemente a operacionalização dos sistemas a serem contratados. Isso inclui servidores, redes de computadores, dispositivos de segurança da informação, e software de base.
- **Segurança da Informação:** Implementar medidas de segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as diretrizes de segurança da informação previstas na Lei 14.133/2021. Isso inclui a criptografia de dados sensíveis, controle de acesso por perfis de usuário, monitoramento e auditorias regulares dos sistemas.
- **Manutenção Preventiva e Suporte:** A contratada deverá estabelecer suporte técnico e manutenção preventiva para assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos sistemas. Deve-se prever rotinas de backups regulares e a formulação de um plano de recuperação de desastres.
- **Integração de Sistemas:** Avaliar e implementar a interoperabilidade dos novos sistemas com as plataformas já existentes na Secretaria da Saúde, garantindo um ecossistema integrado de informações que facilite o fluxo de dados e a gestão da informação.
- **Monitoramento e Avaliação:** Desenvolver indicadores de desempenho baseados nos resultados esperados da implementação dos sistemas e realizar monitoramento contínuo para avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas implantados, permitindo o constante aprimoramento dos processos.
- **Registro e Documentação:** Manter um registro detalhado de todas as etapas do processo de implantação e gestão dos sistemas, incluindo manuais de operação, registros de treinamento, relatórios de incidentes e ações corretivas. Esta documentação servirá como referência técnica para a equipe gestora e como transparência administrativa.

Adotar estas providências assegurará uma implementação bem-sucedida dos sistemas de monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial, atendendo aos critérios de legalidade, eficiência, segurança, e proteção de dados, conforme os princípios fundamentais estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento de sistemas para monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE é fundamentada em criteriosa análise, alinhando-se às disposições da Lei 14.133/2021, complementarmente referida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este instrumento normativo, nos seus artigos 82 a 86, estabelece parâmetros claros e rigorosos sobre o uso e as condições para a aplicação do SRP na Administração Pública.

De acordo com o Art. 82, o edital de licitação para registro de preços deve contemplar, entre outras condições, as especificidades do objeto a ser contratado, incluindo a possibilidade de registros diversos em função de variáveis justificadas no processo. O SRP revela-se uma estratégia pertinente e eficaz para o presente caso, considerando a

natureza e a complexidade da contratação proposta, bem como a expectativa de conseguir melhores preços e condições de fornecimento, fatores essenciais para a execução eficiente e econômica dos serviços a serem contratados.

Fundamenta-se, adicionalmente, a escolha do SRP na flexibilidade que o sistema oferece face às flutuações de demanda pelos serviços de tecnologia da informação, característica do objeto em licitação, tal como delineado no Art. 83 da Lei 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal contratar conforme a necessidade e sem obrigatoriedade de aquisição total pré-fixada, mitigando assim riscos de desabastecimento ou de sobreestoque.

Outro aspecto relevante, baseado no Art. 85 da Lei supracitada, é a viabilização do sistema de registro de preços para a execução de obras e serviços de engenharia que, mesmo não se aplicando diretamente ao objeto desta contratação, sublinha a versatilidade do SRP para atender projetos de naturezas diversas com eficiência e efetividade administrativa, preceitos fundamentais promovidos pela lei em questão.

O SRP alinha-se também ao princípio da eficiência e à busca pela economicidade nas contratações públicas, facilitando o acesso a preços mais vantajosos ao longo do tempo e permitindo a manutenção da qualidade nos serviços prestados à comunidade. Esta modalidade de licitação, conforme preconiza o Art. 84 da Lei 14.133/2021, possibilita a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, quando comprovada a vantajosidade, oferecendo assim maior flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços essenciais ao monitoramento da saúde pública municipal.

Por fim, o Art. 86 ressalta a necessidade de realizar uma ampla pesquisa de mercado na fase preparatória, princípio atendido pela presente justificativa, assegurando que a decisão pela adoção do sistema de registro de preços não apenas segue a conformidade legislativa, mas também se fundamenta na racionalidade e na busca pelo melhor interesse público. Diante do exposto, conclui-se pela pertinência e pela razoabilidade da adoção do sistema de registro de preços para a contratação em questão, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, visando otimizar os recursos públicos e assegurar a eficácia na gestão da saúde municipal.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os objetivos e fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, é imperativo posicionar-se contra a participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório em questão, referente à contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistemas para monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE. Este posicionamento encontra-se alinhado aos princípios de seleção da proposta mais vantajosa e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, assim como às diretrizes relacionadas ao planejamento e à gestão eficiente dos recursos.

Conforme delineado no Art. 15 da referida lei, embora seja permitida a formação de consórcios com vistas à participação em licitações, a decisão de vedar tal participação neste caso específico está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Complexidade e especificidade do objeto:** A implantação e gerenciamento de

sistemas complexos, como os requeridos neste processo, exigem um alto grau de especialização e conhecimento técnico específico. A formação de consórcios pode implicar na diluição de responsabilidades e na dificuldade de gestão e coordenação entre as diferentes entidades, comprometendo a qualidade e eficiência da execução do serviço.

- **Garantia de segurança e confidencialidade:** Considerando a sensibilidade das informações de saúde a serem gerenciadas, é primordial que a empresa contratada detenha controle integral sobre os processos e dados, algo que pode ser comprometido na gestão compartilhada característica dos consórcios.
- **Promover a competição:** A vedação à participação de consórcios visa incentivar a competitividade, permitindo que empresas, independentemente de seu porte, possam concorrer em igualdade de condições. Essa medida estimula uma maior disputa e potencializa a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, conforme destacado no Art. 11, itens I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021:** A decisão está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. A gestão direta com uma única empresa contratada facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do contrato, garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir a eficácia e eficiência na implantação e gerenciamento dos sistemas de monitoramento dos indicadores de saúde, assegurando a proteção das informações sensíveis, promovendo a competição e alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021. Tal medida, embora restritiva, é considerada adequada para atender às especificidades e complexidades do objeto em questão, garantindo a melhor execução possível do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a importância da sustentabilidade ambiental em processos de contratação pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é essencial a avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistemas para monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE. A presente seção busca identificar tais impactos, propondo medidas mitigadoras adequadas.

- **Consumo de energia:** Sistemas informatizados tendem a promover um aumento significativo no consumo de energia elétrica. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a escolha de equipamentos que apresentem eficiência energética, bem como a implementação de sistemas de gerenciamento de energia que otimizem o uso dos recursos disponíveis.
- **Uso de papel:** Embora os sistemas de monitoramento propostos busquem a digitalização de processos, há o risco de aumento na utilização de papel, seja para impressões de relatórios, registros de operações ou outras demandas administrativas. Como medida mitigadora, sugere-se o estabelecimento de políticas de uso consciente de papel, priorizando comunicações digitais e o armazenamento eletrônico de documentos, além da adoção de papel reciclado quando o uso for indispensável.

- **Emissões de carbono:** O aumento do uso de equipamentos eletrônicos implica maiores emissões de CO₂ relacionadas à energia consumida. Para atenuar esse aspecto, indica-se a aquisição de créditos de carbono, bem como a promoção de iniciativas de reflorestamento e outras ações de compensação ambiental.
- **Descarte de resíduos eletrônicos:** Com a implementação e atualização constante de sistemas eletrônicos, o descarte de equipamentos obsoletos torna-se uma preocupação crescente. Recomenda-se, portanto, a elaboração de um plano de gestão de resíduos eletrônicos que contemple a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação final apropriada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em alinhamento ao §1º, XII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prescreve a inclusão de requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a implementação de logística reversa aplicável, estas medidas evidenciam a preocupação e a responsabilidade ambiental inerente ao processo de contratação pública. Assim, garante-se não apenas o cumprimento legal e a efetividade da contratação, mas também a proteção ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, considerando-se os preceitos e fundamentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para implantação e gerenciamento de sistemas de monitoramento dos indicadores de saúde e da produção ambulatorial junto à Secretaria da Saúde do Município de Milhã/CE.

A necessidade e a relevância desta contratação, conforme delineado nos preceitos da Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 5º, que reforça a observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, e 18, que detalha a importância do planejamento e das estimativas de quantidades e valores como fundamentos para a fase preparatória do processo licitatório, ratificam a coerência desta ação com os princípios de gestão pública eficaz e responsável.

O planejamento da contratação, alinhado aos objetivos estratégicos do município e ao interesse público de promover a saúde com eficiência e eficácia, demonstra a adequação da solução escolhida frente às necessidades identificadas. Essa escolha está fundamentada no levantamento de mercado, requisitos da contratação e nas análises técnicas e econômicas, em conformidade com o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, reforçando a justificativa para a opção pelo parcelamento da contratação e pelas providências prévias da administração para o sucesso do processo.

A estimativa de valor, fundamentada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, reflete um levantamento de mercado cuidadoso e um balanceamento entre custo e benefício, observando-se a economicidade e a obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública. A seleção de uma solução técnica adequada, complementada pela análise de riscos e alinhamento estratégico com o planejamento municipal, atende plenamente aos requisitos de eficiência e eficácia governamental.



Adicionalmente, os parâmetros aplicados para a viabilidade e razoabilidade desta contratação são também respaldados pelo Art. 11 da referida Lei, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção de um ambiente de tratamento isonômico entre os licitantes, permitindo assim a justa competição e a escolha mais benéfica para o interesse público.

Por fim, com base nos requisitos de sustentabilidade e de impacto ambiental mínimos, conforme previsto no Art. 18, §1º, XII, a proposta de contratação também se alinha às melhores práticas de desenvolvimento sustentável, reforçando o compromisso com a preservação ambiental e com a promoção de uma saúde pública qualificada e acessível a todos os munícipes.

Portanto, a partir da fundamentação jurídica provida pela Lei 14.133/2021 e pelos aspectos técnicos e econômicos apurados, posicionamo-nos conclusivamente a favor da contratação proposta, assegurando que a mesma é não apenas viável, mas estratégica e necessária para o atendimento eficaz das necessidades de saúde do município de Milhã/CE.

Milhã / CE, 27 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ARTUR ALMEIDA BEZERRA
MEMBRO

FRANCISCA ELAINE PINHEIRO
PRESIDENTE